

O valor do débito remanescente do TCCA nº 056/2011 atualizado em Outubro de 2019 é de 717,48 UFERMS (1 UFERMS = 28,77), que corresponde a R\$ 20.641,89 (vinte mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). O valor da compensação ambiental, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado.

GRAU DE IMPACTO: 0,455% (zero vírgula quatrocentos e cinquenta e cinco por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento.

VIGÉCIAS E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.

DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO: Os eventuais atrasos na execução do presente compromisso deverão ser devidamente justificados pela COMPROMISSÁRIA, sujeitando-a tomada de providências pelo COMPROMITENTE junto ao órgão estadual visando o cancelamento da Licença Ambiental em vigor, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2019.

Pelo COMPROMITENTE: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO,

Diretor-Presidente - CPF: 694.157.491-72

Pela COMPROMISSÁRIA: ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito - CPF: 390.266.041-49

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 1/2019 – SAD/SEJUSP/CGP-ML

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercício de funções de natureza técnico-operacional, nos termos do inciso VII do art. 2º da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, na forma das normas e condições a seguir expostas:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019 objetiva recrutar e selecionar recursos humanos devidamente capacitados para atuarem como Médicos-Legistas Temporários, por tempo determinado e na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, nas Unidades Regionais de Perícia e Identificação da Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CGP/SEJUSP, localizadas nos municípios do interior do Estado, conforme especificado no item 2 deste Edital.

1.1.1. Caberá à Comissão de Seleção, designada por ato do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a análise, a validação e a pontuação da documentação apresentada pelos candidatos, bem como a classificação dos aprovados, zelando pela isonomia, impessoalidade e regularidade da avaliação dos candidatos e do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019.

1.2. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) Unidade Orçamentária: 31101
- b) Funcional Programática: 10.31101.06.181.0044.2721.0006
- c) Localizador: Manutenção e Operacionalização da SEJUSP - SEDESEJUSP
- d) Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários do Tesouro
- e) Natureza de Despesa: 339039
- f) Item: 48 – Serviços de Seleção e Treinamentos

1.3. O Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019 envolverá as seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados para a contratação deverão submeter-se a Capacitação Técnica realizada sob responsabilidade da Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de caráter eliminatório, conforme disposto no item 7 deste Edital.

1.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial do Estado, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de sua eliminação ou de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

2. DA FUNÇÃO DE PERITO MÉDICO-LEGISTA E DAS VAGAS

2.1. O requisito básico, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas pelo Médico-Legista Temporário, recrutado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado são as especificadas abaixo:

Função:	Médico-Legista Temporário
Requisitos Básicos:	Possuir Curso de Ensino Superior em nível de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC; possuir registro no Conselho Regional de Medicina; nacionalidade brasileira; possuir, no mínimo, vinte e um anos completos na data de encerramento das inscrições; estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos; estar quite com as obrigações militares e eleitorais, conforme o caso; boa conduta na vida pública e privada, não registrando antecedentes criminais, nem ter praticado infração penal; plena aptidão física e mental, comprovadas mediante parecer médico específico; possuir habilitação para conduzir veículos, comprovada pela Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B".
Carga Horária:	Os ocupantes da função de Médico-Legista Temporário estão sujeitos à carga horária de quarenta horas semanais, cumpridas em expediente normal das repartições públicas estaduais ou ao regime do trabalho em escalas de serviços, conforme sua unidade de lotação, sendo que as escalas de serviço poderão ser cumpridas em horário noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias sem expediente nas repartições públicas estaduais, com direito ao descanso e observado o limite da carga horária mensal, conforme as necessidades da Administração.
Remuneração:	R\$ 7.377,66 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Atribuições Básicas:	supervisionar, coordenar, controlar, orientar e executar perícias médico-legais em geral, bem como estabelecer e pesquisar novas técnicas e procedimentos de trabalho; planejar, dirigir e coordenar as atividades científicas, realizar pesquisas de novos métodos na área de medicina e produzir estudos, informações e pareceres técnicos para eficiência dos trabalhos; elaborar laudos periciais relativos aos exames realizados; supervisionar, coordenar, orientar e executar perícias no campo pericial respectivo; executar perícias em pessoas vivas e em cadáveres, no âmbito da medicina legal; solicitar exames complementares necessários às perícias médico-legais; realizar identificação humana na área medicina e odontologia-legal; realizar as diligências necessárias para a complementação de exames periciais; executar outras tarefas compatíveis com as suas funções.

2.5. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, estão distribuídas dentre as Unidades Regionais de Perícias e Identificação especificadas no quadro abaixo, nas quais serão lotados os Médicos-Legistas Temporários, viando o atendimento dos municípios englobados por cada unidade regional:

Unidade Regional	Número de Vagas
Aquidauana	1
Coxim	2
Jardim	2
Naviraí	2
Nova Andradina	2
Paranaíba	1

2.6. Os profissionais Médicos-Legistas Temporários admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, terão sua relação funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul disciplinada pelo regime especial de contrato público, nos termos do estabelecido na Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, não sendo considerados Policiais Civis para efeitos do disposto no inciso IV do art. 144 da Constituição Federal.

2.6.1. Aos profissionais Médicos-Legistas Temporários admitidos por meio do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019 não será assegurado o direito ao porte de armas de fogo previsto para o Policial Civil, nos termos do estabelecido na Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

2.6.2. Aplicam-se ao pessoal por meio do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, os deveres e proibições previstos nos arts. 218 e 219 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber.

2.7. O período de contratação será de até 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

2.7.1. Em caso de extinção do contrato de servidor admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, nas hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 15 da Lei Estadual n. 4135/2011, a vigência do contrato do candidato eventualmente convocado em sua substituição, dar-se-á pelo prazo restante da vigência do contrato originário, podendo, no entanto, ser prorrogado de acordo com o estabelecido na mencionada lei.

3. DA ETAPA I: INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, para a função de Médico-Legista Temporário, é de inteira responsabilidade do candidato que deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital e eventuais alterações, retificações ou aditamentos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 18 a 23 de outubro de 2019, devendo o interessado acessar o site www.concurso.ms.gov.br e observar os seguintes procedimentos:

3.2.1. No endereço acima especificado, estarão disponíveis o link de acesso ao Formulário de Inscrição e o formulário do *Curriculum Vitae*.

3.2.2. Após realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição e do *Curriculum Vitae*, o candidato deverá realizar a conferência de todos os dados e informações inseridas nos documentos e, ao final, imprimir e assinar, anexando aos mesmos, cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade - Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) expedida pelos Institutos de Identificação ou pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados; ou Carteira de Identidade Militar expedida pelo órgão competente; ou Carteira Profissional emitida por Órgão ou Conselho de Classe; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação/CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Diploma de conclusão de Curso de Ensino Superior em nível de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- d) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina;
- e) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone);
- f) Documentos comprobatórios referentes a experiências, qualificação e capacitação profissional para a função, que servirão para avaliação e classificação no processo seletivo. (Carteira de trabalho com os dados do candidato e sua experiência de trabalho; declaração do setor de recursos humanos ou declaração do chefe imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinados; certificados de participação em cursos ou treinamentos), conforme especificado no item 4 deste Edital.

3.2.3. Os originais dos documentos necessários à etapa de Avaliação Curricular deverão ser exibidos pelo candidato da data de realização da apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, conforme estabelecido em Edital próprio, sendo que a não apresentação da documentação original pelo candidato ensejará a sua exclusão automática do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019.

3.2.4. O Formulário de Inscrição e o *Curriculum Vitae* não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição

3.2.5. O Formulário de Inscrição, o *Curriculum Vitae* e os demais documentos mencionados no subitem 3.2.2 deverão ser encaminhados via Correios, exclusivamente no período de 18 a 23 de outubro de 2019, utilizando SEDEX, com Aviso de Recebimento, ou entregues presencialmente na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF
Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019
Avenida do Poeta, s/n
Parque dos Poderes - Bloco VI
CEP: 79.031-350

3.2.6. O candidato que optar pela entrega presencial dos documentos mencionados no subitem 3.2.2, deverá acondicioná-los em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado externamente conforme especificado abaixo:

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

3.2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos entregues em desacordo com o disposto no subitem acima.

3.2.8. A entrega presencial da documentação deverá ser realizada exclusivamente nos dias 18, 21, 22 e 23 de outubro de 2019, no período matutino, das 8h às 11h e vespertino, das 13h30min às 16h30min.

3.3. Não serão aceitas inscrições, condicionais, extemporâneas, via fax, via postal ou via correio eletrônico, bem como pedidos para quaisquer alterações de dados, inclusão ou desentranhamento de documentos, após sua entrega.

3.4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019 o candidato que não entregar toda a documentação especificada no *caput* e nas alíneas "a" a "e" do subitem 3.2.2 deste Edital.

3.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019 aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada pela Comissão de Seleção, integrada por servidores designados para esse fim, por ato designada por ato do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

4.2. A Avaliação Curricular poderá alcançar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o especificado no quadro abaixo:

Item	Quadro de Pontuação para a Avaliação Curricular			
	Itens de Avaliação	Quantidade Máxima de Documentos	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de curso de Pós-Graduação em nível de doutorado na área médica, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1	30	30
2	Diploma ou certificado devidamente registrado, de curso de Pós-Graduação em nível de mestrado na área médica, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	1	20	20
3	Certificado de conclusão de Residência Médica ou Diploma de pós-graduação em nível de Especialização na área médica, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, registrado no Conselho Regional de Medicina e acompanhado do respectivo Histórico Escolar	2	10	20
4	Certificado de curso de capacitação e treinamento relacionado à área médica, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária igual ou superior a 100 horas/aula.	4	5	20
5	Experiência profissional no exercício da Medicina (Comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH, sendo atribuído 1 ponto para cada período de seis meses completos)	-	1	10
Total de Pontos				100

4.3. A pontuação prevista no subitem 4.2 será atribuída mediante análise curricular e dos títulos, certificados e demais documentos comprobatórios entregues pelo candidato. Receberá pontuação "zero" na Avaliação Curricular, o candidato que não entregar as documentações na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

4.4. Cada título ou documento comprobatório será considerado uma única vez, e não serão considerados os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação constante no subitem 4.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas.

4.5. O resultado da Avaliação Curricular será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado no site www.concurso.ms.gov.br, contendo a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem alfabética.

4.5.1. O candidato poderá formular recurso por escrito, devidamente fundamentado e indicando, de forma clara e objetiva, as razões recursais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da Avaliação Curricular, no Diário Oficial do Estado, conforme procedimento especificado em edital próprio.

5. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico, mediante edital específico, podendo ser acessado por meio do sites www.imprensaoficial.ms.gov.br e www.concurso.ms.gov.br, contendo a classificação dos candidatos aprovados, obtida a partir da somatória dos pontos da Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação e de acordo com a Unidade Regional a qual concorrer, o qual será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública.

5.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, sucessivamente:

- maior pontuação no Item 1 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 2 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 3 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- maior pontuação no Item 2 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, para a realização da apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação far-se-á mediante edital, expedido pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, observando, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida e de acordo com o quantitativo de vagas disponibilizadas para cada Unidade Regional.

6.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar-se na data, horário e local especificados em edital próprio, munido de cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior em nível de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Histórico Escolar do Curso Superior em nível de Graduação em Medicina, fornecido por instituição de

- Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) Comprovante de regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral;
- g) Carteira Nacional de Habilitação para dirigir veículos, no mínimo, na categoria "B" (valendo, para tanto, a provisória);
- h) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone);
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- l) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, a identificação do trabalhador e a foto);
- m) Comprovante de tipagem sanguínea;
- n) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

6.3.1. Os candidatos deverão, ainda, apresentar no ato da contratação somente os originais dos seguintes documentos:

- a) Certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos;
- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio individual;
- c) Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

6.3. O candidato convocado deverá manifestar-se sobre a posse ou apresentar desistência formal, no prazo legal, sendo excluído, em todos os casos, da listagem de candidatos aptos a serem convocados para o provimento do cargo, vedado o pedido de reposicionamento para o final da lista.

7. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019 e convocados para a contratação serão submetidos a uma Capacitação Técnica, de frequência obrigatória e de caráter exclusivamente eliminatório, a ser realizada pela Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CGP/SEJUSP, por meio da qual serão repassados aos servidores conhecimentos específicos relacionados à função do Perito Médico-Legista Temporário.

7.2. A Capacitação Técnica constará de 72 (setenta e duas) horas/aula e será realizada no município de Campo Grande, podendo ser procedidas atividades em outros locais, no interesse da Administração.

7.3. A Capacitação Técnica será desenvolvida em período integral e poderá estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, estruturando-se em aulas teóricas, práticas e treinamentos, que consistem em estágios.

7.3. O Médico-Legista Temporário será considerado reprovado na Capacitação Técnica e conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, ensejando a extinção do contrato administrativo, nos termos do estabelecido no inciso V do art. 15 da Lei Estadual n. 4.135/2011, caso não atinja a frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total prevista para a Capacitação Técnica.

7.3.1. Os atrasos, as ausências durante o expediente e as saídas antecipadas poderão ser somadas para o desconto na remuneração do servidor nos termos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

7.4. Após a conclusão da Capacitação Técnica, os Médicos-Legistas Temporários serão encaminhados para desempenharem suas funções nas Unidades Regionais da Coordenaria-Geral de Perícias do interior do Estado, de acordo com a respectiva opção realizada no ato da inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019 serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, mediante editais próprios.

8.2. As contratações serão efetuadas de acordo com as necessidades da Administração, podendo ser ampliado o número de vagas oferecidas, mediante autorização do Poder Executivo, ou prorrogado o período da contratação, conforme o disposto na Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011.

8.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019 será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez e por igual período, exclusivamente por conveniência da Administração Estadual.

8.4. As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do presente processo seletivo, serão providas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação do município de inscrição.

8.5. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidade ou falsidade nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado, após a formalização do contrato, o contratado estará sujeito às sanções administrativas pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado.

8.7. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br e disponibilizado no *site* www.concurso.ms.gov.br.

8.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do Diário Oficial Eletrônico.

8.9. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, conjuntamente.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL N.017/ 2019 – GAB/AGEPEN
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO
ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGEPEN

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, torna público o quadro das vagas disponibilizadas para lotação nas unidades da AGEPEN, por município, para escolha dos candidatos nomeados por meio do Decreto "P" n. 1.480, de 25 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.9.995, 26 de setembro de 2019, conforme constante no anexo deste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente

ANEXO DO EDITAL N.017/ 2019 – GAB/AGEPEN

Cargo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Assistência e Perícia
Habilitação profissional: Serviço Social

Município	Quantitativo de Vagas
Campo Grande	1
Corumbá	2
Ivinhema	1
Ponta-Porã	1
Rio Brillhante	1
São Gabriel do Oeste	1

Cargo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Assistência e Perícia
Habilitação profissional: Psicologia

Município	Quantitativo de Vagas
Campo Grande	1
Coxim	1
Dois Irmãos do Buriti	1
Jardim	1
Naviraí	1
Nova Andradina	1
Paranaíba	1
Ponta Porã	1

Cargo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Assistência e Perícia
Habilitação profissional: Direito

Município	Quantitativo de Vagas
Campo Grande	2
Dourados	1
Naviraí	1